



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## CHAMADA PÚBLICA 04/2021

**CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO - PARA ELABORAR DIAGNOSTICO, IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INCLUINDO MARKETING E TREINAMENTO E REALIZAR MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO CONFORME PROTOCOLO INTERNACIONAL, DE ACORDO COM CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO (PEE), MEDIANTE ACORDO DE INTENÇÕES E CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** com sede na Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste/MG – CEP – 35.567-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.308.734/0001-06, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Belarmino Luciano Leite, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, credenciamento de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia - ESCO - para realizar, mediante Acordo de Intenções, elaboração de diagnóstico energético, e, em caso de sucesso, mediante contrato, a implantação de projeto de eficiência energética e sua Medição e Verificação, conforme Chamada Pública de Projetos da CEMIG e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Portaria Interministerial nº 507, de 2011 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais disposições aplicáveis.

**Para a participação no certame, a visita técnica deverá ser realizada no período de 27/10/2021 a 16/11/2021. A visita técnica não é obrigatória. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá assinar termo de pleno conhecimento dos serviços a serem executados.**

**Agendamento da visita deverá ser realizado com o Sr. Isaac de Melo Costa através do telefone (37) 3286-1173 ou (37) 99809-9706.**

**Endereço e horário para entrega dos envelopes com a documentação para credenciamento das empresas interessadas:**

**Reunião de Credenciamento: No mesmo endereço previsto para recebimento dos envelopes, em sessão pública no dia 16/11/2021 às 08 horas.**

**Prazo para entrega dos envelopes com a documentação para credenciamento das empresas interessadas: até às 08 horas do dia 16/11/2021 - Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal localizada na Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste/MG – CEP – 35.567-000.**

### **Anexos do Edital:**

1. Detalhamento dos atestados
2. Declaração de Recursos materiais e Humanos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

3. Declaração de Responsável Técnico e de M&V;
4. Modelo padronizado para Solicitação de Credenciamento.

## Canais para eventuais consultas:

- a) **Telefone:** (37) 3286-1173
- b) **e-mail:** [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## 1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O objeto do presente Edital é o **CREDCIAMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO - PARA ELABORAR DIAGNOSTICO E IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CEMIG, MEDIANTE ACORDO DE INTENÇÕES E CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste processo de Credenciamento:

- a) empresas de engenharia especializadas em serviço de conservação de energia – ESCO;
- b) que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste edital, o formulário SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- c) que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** Quanto à SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, esta deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser impressa (digitada) em 1 (uma) via, em língua portuguesa, conforme modelo constante no Anexo 4 do presente Edital.
- b) Se possível, ser impressa em papel timbrado ou com marcas e logotipo da empresa.
- c) Não poderá conter ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Deverá ter suas folhas numeradas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

- e) Deverá estar datada e com a indicação do local.
- f) Deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável legal pela empresa ou seu preposto.
- g) Deverá ser entregue em envelope lacrado com as seguintes indicações em seu anverso:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

**SEBASTIÃO DO OESTE**

**CRENCIAMENTO nº 04/2021**

**SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO**

**EMPRESA:** (indicar o nome/telefone/e-mail/endereço do solicitante)

**2.2. CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação sob forma de Consórcio, pois para o objeto em questão não há necessidade de união de esforços por não se tratar de alta complexidade e de relevante vulto; ou seja, não impede a participação isolada de empresas com condições de sozinhas atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

**2.3. SUBCONTRATAÇÃO:** Será permitida a subcontratação do item: descarte de materiais, devendo a empresa interessada realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ser responsável pela execução dos serviços subcontratados bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**2.4. COOPERATIVAS:** Não será admitida a participação de Cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

**2.5.** A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

**d)** Que descumpram a proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**3.2.** Em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o representante legal da empresa poderá ser substituído pelo seu respectivo preposto, em qualquer das fases do presente credenciamento, desde que apresente Instrumento de Mandato, público ou particular, devidamente assinado pelo Representante Legal.

**3.2.1.** No caso de apresentação de Instrumento de Mandato particular, este documento deverá ser com firma reconhecida.

**3.3.** O município poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

**3.4.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias ao preenchimento da Solicitação de Credenciamento, deverão ser apresentadas por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da Reunião de Credenciamento por e-mail conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

**3.4.1.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 3.4** não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Credenciamento, exceto quando inquestionavelmente alterar a formação da proposta do credenciamento.

**3.4.1.1.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas a todas as empresas que retiraram o Edital, por mensagem eletrônica, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**3.5.** Eventuais esclarecimentos e ou alterações que porventura se façam necessárias no Edital serão comunicadas:

À todas as empresas que retiraram o edital, por e-mail, não sendo alterada a data da Reunião de Credenciamento, exceto quando inquestionavelmente alterar a formação da proposta do credenciamento.

**3.6.** Qualquer cidadão ou entidade poderá impugnar o presente Edital. Todavia, decairá o direito de impugnar os termos do Edital, aquele que não se manifestar com a seguinte antecedência em relação à data da Reunião de Credenciamento, indicando falhas ou irregularidades que o viciaram:

**a)** até 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de qualquer pessoa física ou jurídica.

**b)** até 02 (dois) dias úteis, em se tratando de empresa de engenharia especializada em serviço de conservação de energia;

**3.6.1.** A impugnação será aceita por e-mail ou correspondência física (carta ou telegrama).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

**3.6.1.1.** Quando a apresentação de impugnação for realizada mediante e-mail, o original deverá ser encaminhado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da recepção do e-mail.

**3.6.2.** A impugnação apresentada, após o prazo estipulado no subitem 3.6, não será conhecida, recebendo tratamento como mero pedido de informação.

**3.7.** As empresas interessadas neste credenciamento são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases.

**3.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Prefeitura, promotora do evento.

**3.9.** As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos participantes.

## **4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Serão avaliadas as proponentes que tenham seu CNPJ vinculado ao Grupo 711, referente a Serviços de Arquitetura e Engenharia e Atividades Técnicas Relacionadas, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas da CONCLA – Comissão Nacional de Classificação; com inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**4.2.** O ramo de atividade (Grupo 711) deverá ser comprovado, pela empresa interessada, através da apresentação de cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.

**4.3.** Será obrigatório a apresentação de comprovação pela empresa proponente de estar cadastrada na Cemig no grupo 807 – Manutenção de iluminação pública.

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **4.4. Comprovação de Capacidade Técnica**

**4.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa interessada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada em diagnóstico energético da iluminação de acordo com os projetos no âmbito dos Programas de Eficiência Energética Aneel.

**4.4.2.** Certificado CMVP da EVO de integrante da empresa vigente na data da licitação comprovando que a empresa possui profissional com o título acima, exigido para a Medição e Verificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**4.4.3.** Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA, a ser apresentado pela empresa interessada e pelos profissionais da mesma. Deverá ser indicado um engenheiro eletricista para responsável técnico do projeto e outro engenheiro eletricista como responsável pela Medição e Verificação, com o título CMVP correspondente.

**4.4.4.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa interessada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada em medição e verificação no uso final indicado de acordo com os projetos no âmbito dos Programas de Eficiência Energética Aneel.

**4.4.5.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa interessada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada em diagnóstico energético de usina fotovoltaica de acordo com os projetos no âmbito dos Programas de Eficiência Energética Aneel, já tendo aprovado pelo menos um projeto em chamada pública nos moldes do PEE Aneel.

## **4.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional**

**4.5.1.** A empresa interessada deverá apresentar os profissionais técnicos que executarão os serviços de diagnóstico e de projeto de eficiência energética. Estes deverão ter experiência comprovada mediante apresentação de acervos técnicos, comprovadas por meio de certidão de acervo técnico e atestados de capacidade técnica fornecidos por órgão público ou privado e registrados no CREA, para Elaboração de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE de diagnóstico energético no uso final em questão (iluminação).

**4.5.2.** A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe de acordo com o cronograma do Contrato.

**4.5.3.** A comprovação do vínculo profissional dos Responsáveis Técnicos com a empresa interessada, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de um destes documentos:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro, caso seja empregado da empresa licitante;
- b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) de contrato de prestação de serviço, com reconhecimento de firma das assinaturas do Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum;
- d) Certidão de registro ou inscrição da empresa no CREA, se nela constar como Responsável Técnico o profissional indicado.

**4.5.4.** Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, objeto desse Edital, observadas suas atribuições, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## 4.6 – Comprovação de regularidade fiscal

**4.6.1.** Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme Art. 25 §§ 1º e 2º do Decreto 5.450/05, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Apêndice 2 deste Edital.

**4.6.1.1.** A empresa interessada que **não possuir cadastro no SICAF** deverá apresentar todos os documentos de habilitação relacionados no Apêndice 2 deste Edital.

**4.6.1.2.** O CNPJ da empresa interessada utilizado no cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.6.2.** A empresa interessada deverá apresentar os documentos de habilitação complementares solicitados no Apêndice 2 deste Edital.

**4.6.3.** Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame (**documentos originais** ou as **cópias autenticadas**), deverão ser incluídos no envelope juntamente com os demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

**5.1.** As empresas habilitadas segundo as exigências do item 4, serão classificadas a partir da documentação apresentada conforme os critérios relacionados abaixo:

Número de lâmpadas entregues constantes em atestados ou CATs de seu responsável técnico indicado.

**5.3.1.** A empresa vencedora será aquela cujo responsável técnico indicado tenha alcançado o maior número de lâmpadas comprovadas em atestado ou CAT.

**5.3.2.** Em caso de empate entre duas ou mais empresas na primeira colocação, será realizado um sorteio público para definir a empresa vencedora, conforme as regras descritas neste edital.

**5.4.** A comprovação da experiência deve ser feita por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico do CREA(CAT).

## 6. DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

**6.1.** O credenciamento e a classificação desenvolver-se-ão, conforme sequência descrita a seguir:

**6.1.1.** Recebimento do envelope contendo a Solicitação de Credenciamento elaborada conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital, juntamente com os documentos constantes nos itens 4 e 5 até a data limite prevista para o credenciamento.

**6.1.2.** Guarda pela Prefeitura, até a data da Reunião de Credenciamento, dos envelopes recebidos antes do encerramento do prazo previsto, os quais terão seus fechos (abas) rubricados pelos representantes da Prefeitura e das empresas interessadas e serão mantidos, lacrados, em local seguro.

**6.1.3.** Identificação dos responsáveis pelas empresas interessadas ou de seus prepostos presentes à Reunião de Credenciamento, mediante apresentação da Carteira de Exercício Profissional emitida pelo CREA competente ou de procuração legal para preposto, nesse caso, acompanhada de documento legal de identidade.

**6.1.3.1.** Alternativamente à sua participação ou à de seu preposto, a empresa interessada poderá designar um representante que, para participar da reunião de credenciamento, deverá apresentar, além do documento legal de identidade, procuração com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do certame.

**6.1.3.1.1.** A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante.

**6.1.3.2.** A empresa interessada ausente à Reunião de Credenciamento ou nela não representada por seu preposto ou representante não terá prejudicada sua participação no processo, mas ficará impedida de se manifestar por meio de outrem nessa reunião.

**6.1.4.** Apresentação pela Prefeitura, na Reunião de Credenciamento, dos envelopes recebidos previamente, para confirmação de que continuam lacrados.

**6.1.5.** Abertura dos envelopes com a documentação das empresas interessadas durante a Reunião de Credenciamento.

**6.1.6.** Rubrica dos documentos pelos representantes da Prefeitura e das empresas interessadas, ou seus representantes, presentes à Reunião de Credenciamento.

**6.1.7.** Conclusão da Reunião de Credenciamento com a lavratura de ata de participação dos presentes.

**6.1.7.1.** Os fatos relevantes ocorridos durante a Reunião de Credenciamento serão registrados em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas interessadas ou por seus prepostos.

**6.1.7.2.** Se, porventura, a Reunião de Credenciamento, precisar ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os representantes da Prefeitura e das empresas interessadas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

deverão rubricar os fechos dos envelopes ainda lacrados e os documentos já abertos, os quais permanecerão sob a guarda e responsabilidade do município e serão exibidos aos participantes, na Reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.1.8.** Análise pela Prefeitura da documentação apresentada pelas empresas interessadas.

**6.1.9.** Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) para verificação ao atendimento, por parte das empresas interessadas participantes do processo, ao exigido nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1 deste Edital.

**6.1.10.** Divulgação das Solicitações de Credenciamento habilitadas e classificadas pela Prefeitura e daquelas que porventura tenham sido rejeitadas pela Prefeitura em razão de não atendimento às condições e exigências previstas neste Edital.

**6.2.** A divulgação do resultado do processo de credenciamento e classificação dependerá da análise de toda a documentação.

**6.2.1.** Caso todas as proponentes estejam presentes ou representadas, a comunicação do resultado poderá ocorrer logo após o julgamento e classificação, na mesma sessão pública.

**6.2.2.** Caso todas as proponentes não estejam presentes ou representadas, a divulgação do resultado do processo de credenciamento e classificação ocorrerá posteriormente, por meio de publicação no site oficial do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

**6.3.** Após a divulgação do resultado do credenciamento e classificação, a Prefeitura:

**6.3.1.** Concederão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas interessadas exercerem o direito de interpor recurso contra o resultado do credenciamento e classificação;

a) Caso todos os participantes renunciem formalmente à prerrogativa de interpor recursos contra o resultado do credenciamento e classificação, o município tomará as providências de contratação do vencedor.

b) Se pelo menos um deles não renunciar do prazo para exercer o direito de recorrer, o município aguardará o prazo estipulado no subitem 6.3.1;

c) Após julgados os recursos interpostos, ou após o decurso do prazo para tal interposição sem que tenha havido manifestação das empresas interessadas, o município iniciará as providências de contratação do vencedor.

## 7. SORTEIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

**7.1.** Havendo empate entre duas ou mais empresas interessadas, com maior pontuação, as classificadas e empatadas, serão convidadas para participar de reunião em que será definido, por sorteio, a empresa vencedora e que terá prioridade na contratação.

**7.1.1.** O convite será realizado por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa classificada na Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo 4 do presente edital).

**7.1.2.** No convite, se informará o local, a data e o horário previstos para a realização do sorteio.

**7.1.3.** Todas as empresas empatadas com a maior pontuação participarão do sorteio.

**7.1.4.** O sorteio será realizado, independentemente de presença dos interessados, na data prevista para tanto e seu resultado será comunicado de imediato aos presentes e posteriormente por e-mail a todos participantes do processo.

**7.1.5.** A empresa empatada na maior pontuação ausente à reunião do sorteio ou nela não representada não terá prejudicada sua participação no sorteio.

**7.1.6.** As regras para a realização do sorteio serão conforme abaixo:

**7.1.6.1.** Participarão do sorteio apenas as empresas empatadas com a maior pontuação.

**7.1.6.2.** O número a ser atribuído às empresas empatadas com a maior pontuação será sequencial, a partir do número 1, tomando-se como base e ordenadas alfabeticamente de acordo com o nome da proponente.

**7.1.6.3.** Serão sorteados ainda dois suplentes para substituição, no caso de algum impedimento da empresa classificada e sorteada, respeitada a ordem do sorteio.

**7.1.7.** Será lavrada ata circunstanciada com todos os fatos relevantes ocorridos durante a realização do sorteio.

**7.1.8.** Após a realização do sorteio, o município providenciará a divulgação do resultado definitivo do Credenciamento e Classificação, conforme subitens 6.2.1 e 6.2.2 deste Edital.

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O processo de contratação da empresa vencedora do credenciamento ocorrerá em duas etapas: a primeira com a assinatura do Acordo de Intenções e a segunda, caso ocorra a aprovação do diagnóstico apresentado pela empresa vencedora na 1ª etapa da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

chamada pública da CEMIG, com a assinatura do Contrato de Implantação, conforme minuta constante nos Anexo 2 deste edital.

**8.2.** O Acordo de Intenções descreve os serviços a serem prestados para a elaboração do diagnóstico energético conforme orientações contidas no Regulamento da Chamada Pública de Projetos da CEMIG e anexos e será assinado imediatamente após a seleção da proposta com maior pontuação.

**8.3.** O Contrato de Implantação será assinado com a empresa vencedora somente se ocorrer a aprovação do diagnóstico energético pela CEMIG e após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o município e a CEMIG, para a implantação do diagnóstico desenvolvido pela empresa vencedora na 1ª Etapa.

**8.4.** A convocação da empresa vencedora para assinar o Acordo de Intenções e posteriormente o Contrato de Implantação se dará por meio de carta e seu teor também será transmitido, na mesma data de expedição da carta, por e-mail, conforme dados constantes de sua Solicitação de Credenciamento (ver Anexo 4 do presente edital).

**8.4.1.** A empresa vencedora convocada deverá fazê-lo na sede da Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 10.1, deste Edital.

**8.5.** O acordo e o contrato a serem firmados, cujas minutas (Anexos 2 e 3) integram o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**8.6.** Para celebração do Acordo de Intenções e do Contrato de Implantação, será exigido à empresa vencedora todos os documentos exigidos para a habilitação no certame, constantes no Apêndice 2, Documentos de Habilitação, deste Edital.

**8.7.** Para assinatura do contrato, se efetuará consulta ao SICAF, ao CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) para verificar se a empresa continua atendendo às condições que lhe permitiram manter contrato com a Prefeitura.

**8.8.** O não atendimento às condições para contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o acordo e/ou o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital, reservando-se ao município o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

## 9. DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

**9.1.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra os seguintes atos e decisões no procedimento deste Credenciamento:

**a)** Aceitação ou rejeição, pela Prefeitura, do credenciamento solicitado pela empresa participante deste processo;

**b)** Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

**c)** Penalidades aplicadas.

**9.1.1.** A intimação dos atos referidos no subitem 9.1 será feita mediante publicação no DOU, exceto:

**a)** dos atos referidos na alínea “a” do subitem 9.1, se presentes as empresas participantes ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando a intimação será efetuada por comunicação direta aos interessados, com registro em ata;

**b)** dos atos referidos na alínea “c”, quando se tratar de penalidades de advertência e multa.

**9.2.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

**9.3.** Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações do conteúdo da Solicitação de Credenciamento (Anexo 4) entregue pela empresa participante do processo de credenciamento.

**9.4.** Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais empresas abrangidas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do fato.

**9.5.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria por uma única empresa.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## **10. Obrigações de ambas as partes**

### **Obrigações da contratada:**

**10.1.** Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos.

**10.2.** Caso o diagnóstico energético seja selecionado, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e Obrigações da contratante, realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos.

**10.3.** A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos.

**10.4.** A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

10.5 Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, as taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE) e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamentos anexados à documentação.

10.6 A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério do município, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao município.

10.8. A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

## **Obrigações da contratante:**

10.9. Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura.

10.10. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à concessionária de energia.

10.11. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da concessionária.

10.12. Não estar com liminar de ativo de iluminação pública contra a concessionária.

10.13. Apresentar / executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.

## **PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

10.14. Ensejão cancelamento do Credenciamento e impedimento de contratar com a Administração durante a vigência do presente processo de Credenciamento, as seguintes ocorrências praticadas pelas empresas credenciadas:

- a) Recusa injustificada em assinar o Acordo e/ou Contrato;
- b) Não manutenção das condições previstas neste Edital, inviabilizando a contratação.

10.15. As penalidades previstas para a fase de execução do acordo e/ou contrato resultante deste processo de credenciamento constam na Minuta do Acordo de Intenções, que constitui o Anexo 2 deste Edital.

10.16. A critério do Município de São Sebastião do Oeste/MG, poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas neste Edital, nos seguintes casos:

- a) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento;
- b) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.17. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, que será proposta ao Ministro de Estado das Comunicações, na ocorrência dos casos do art. 88 da Lei.

**10.17.1.** A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.18. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.19. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.20. As penalidades serão registradas no SICAF.

## 11. VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

**11.1.** O Credenciamento terá validade por 03 (três) anos, a contar da publicação do resultado definitivo, podendo o Município, dentro desse prazo, realizar tantas participações em programas de seleção semelhantes ao do objeto deste Edital a exemplo de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da ANEEL, quantas forem necessárias para atender suas necessidades de modernização de sistemas prediais e utilização de novas tecnologias.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** É facultado ao Município:

**a)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões nos documentos das empresas interessadas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da informação e não acarretem violação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade.

**c)** Convocar as empresas participantes do credenciamento para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento das informações prestadas.

**12.2.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Município, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada a legislação em vigor.

## **13. FORO**

**13.1.** É competente o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente processo de Credenciamento.

São Sebastião do Oeste, 25 de outubro de 2021.

**Vagner Antônio da Silva**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Belarmino Luciano Leite**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

(Modelo I)

APÊNDICE 01

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- b) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**(Modelo II)**

## DECLARAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A empresa ..... ,  
cujo CNPJ Nº....., declara que tem disponibilidade no  
atendimento de todas as exigências técnicas mínimas, relativas a instalações, máquinas,  
equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados conforme a seguir:

INSTALAÇÃO:.....

..  
.

MÁQUINAS ..... E  
EQUIPAMENTOS:.....

PESSOAL ..... TÉCNICO ..... ESPECIALIZADO:  
.....

Estamos cientes que a disponibilidade aqui declarada poderá ser aferida através de diligência, a critério do Município, de acordo com o disposto na alínea “g” do subitem 1.3 do Apêndice 2 deste Edital.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE M&V

### APÊNDICE 1

Empresa: ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... (Modelo III) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei**, que indicará para a execução do objeto da presente licitação o seguinte Responsável Técnico e Responsável pelo M&V :

NOME	ESPECIALIDADE/FORMAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO NO CREA

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## APÊNDICE 2

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A habilitação parcial da empresa interessada será verificada em consonância com o Art. 27 da Lei 8.666/93, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

1.1. A regularidade da empresa interessada será verificada, **preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, em relação aos documentos por ele abrangidos.

1.1.1. Além da situação regular perante o SICAF, a empresa interessada deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 1.3.

1.1.2. O(s) documento(s) não cadastrado(s) no SICAF deverá(ao) ser apresentado(s) nas formas e prazos estabelecidos no subitem 2 deste Apêndice.

1.2. Caso a empresa interessada **não possua cadastro no SICAF** deverá apresentar os seguintes documentos:

#### - HABILITAÇÃO JURÍDICA -

1.2.1. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.1.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

#### - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.2. Prova de regularidade para com:

I – Fazenda federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à dívida Ativa da União);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

II – Fazenda  
estadual/distrital; III –  
Fazenda municipal;

IV – FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS.

1.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes **documentos complementares**:

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) caso não esteja expressa na Certidão o seu prazo de validade, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, quando expedida nos 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

b) **Declarações** constantes do APÊNDICE 1 do Edital;

c) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme APÊNDICE 1 do Edital, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA**;

c1) Um Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, deverá comprovar o exercício de atividades compatíveis com o objeto deste edital, nos últimos 03 (três) anos.

c2) Para aferição da Capacidade Técnica e classificação das interessadas serão observados os critérios contidos nos subitens 4.1 a 4.5.4 e item 5 deste Edital.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de acordo com o disposto na Lei nº. 12.440/2011;

e) **Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA**;

f) Comprovação **por parte da empresa interessada** de possuir em seu quadro permanente, ou com contrato de prestação de serviço vigente por todo período do contrato, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista devidamente registrado pela entidade profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto aqui descrito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

g) **Declaração de Recursos Humanos e Materiais** para atendimento de todas as exigências técnicas mínimas (relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado), conforme Modelo exemplificativo, constante do APÊNDICE 1 (**Modelo II**) do Edital;

g.1) O Município, caso julguem necessária a diligência à instalação do fornecedor para verificar a capacidade técnica e produtiva, de acordo com os dados constantes da declaração prevista na alínea acima, deverá emitir um relatório técnico com o resultado da visita efetuada;

g.1.1) A comprovação, por meio do relatório técnico, da inexistência da capacidade técnica e produtiva declarada pela licitante, implicará a inabilitação da mesma do certame;

**h) Declaração de responsável(is) técnico(s), conforme Modelo exemplificativo, constante do APÊNDICE 1 (Modelo III) do Edital;**

2. Os documentos exigidos neste Apêndice, bem como aqueles relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame (**documentos originais** ou as **cópias autenticadas**), deverão ser incluídos no envelope juntamente com os demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3. A verificação pelo município nos *sites* oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5. O não cumprimento das exigências contidas neste Apêndice implicará na inabilitação da empresa interessada no certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF da licitante deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, conforme disposto no Acórdão TCU nº. 1.793/11 – Plenário.

6.1 Caso haja registro impeditivo da contratação, a empresa interessada será inabilitada quando a penalidade abranger o município.

\* \* \* \* \*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ANEXO 4

### MODELO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**Referência:** Credenciamento nº 04/2021

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG

1. Nome da empresa: .....
2. CNPJ N°: .....
3. N° de registro no CREA: .....
4. Endereço Completo: .....
5. Telefone: ( ..... ) ..... E-mail: .....

Na condição de empresa especializada em serviço de conservação de energia - ESCO, viemos solicitar credenciamento no processo de seleção de empresas de engenharia, para elaborar diagnóstico e implantar projeto de eficiência energética, em parceria com o município, conforme chamada pública de projetos da CEMIG, mediante Acordo de Intenções e posterior Contrato de Implantação com o município, em caso de sucesso, e em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis aos contratos de engenharia.

Para tanto, apresentamos em anexo cópia da Carteira de Exercício Profissional, conforme pode ser verificado pelo município.

Também apresentamos os seguintes meios, os quais nos comprometemos a mantê-los atualizados, para o município nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar prioritariamente para o eventual sorteio que definirá qual empresa prestará os serviços previstos:

- d) e-mail: \_\_\_\_\_;
- e) Tel.: \_\_\_\_\_.

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei:

- a) Atendimento ao art. 27, inciso V da lei 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Inexistem fato(s) que impeça(m) nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com o município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

---

- c) Ter tomado conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 04/2021 e seus anexos, concordando plenamente com seus termos e atendermos a todas as condições e exigências nele contidas;
- d) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante deste credenciamento, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**(local e data)**

CARIMBO/CNPJ, ASSINATURA E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA.